

Lei Nº 33/72

de 12 de abril de 1.972

" Autoriza celebração de convênio com o Hospital Dr. Renato Silva"

VISTO
Pinhalzinho, 14/4/1972

Presidente da Câmara Municipal

ORLANDO FORNARI, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969.

CONSIDERANDO ter decorrido o prazo legal para a apreciação pela Câmara Municipal, do projeto de lei versando o assunto em epígrafe sem que a mesma se pronunciasse conforme comunicado do senhor Presidente, conforme ofício nº 13/72 datado de hoje,

CONSIDERANDO ainda que por força do que dispõe o artigo 26 e seus parágrafos 1º ao 3º do Decreto-Lei Complementar nº 9 já citado, o projeto em questão deve ser considerado APROVADO.

CONSIDERANDO, outrossim, que no caso e de acordo com que preceitua o artigo 39, item II do aludido Diploma Legal (LOM), cabe portanto ao Executivo Municipal sancionar, promulgar e fazer publicar as leis assim considerada APROVADA.

RESOLVE


Sancionar, promulgar a seguinte Lei

LEI 33/72

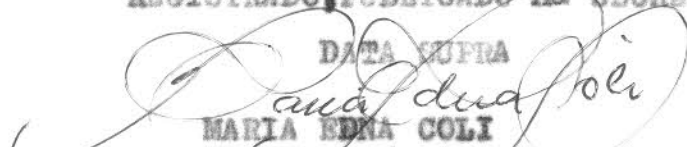
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenção com o Hospital Dr. Renato Silva, da cidade de Socorro, para receber em regime de cessão em comodato, pelo prazo de 10 anos, bens móveis constante de Um veículo marca Volkswagen, tipo ambulância.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, 12 de abril de 1.972


ORLANDO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO, PUBLICADO na SECRETARIA

DATA SUPRA

MARIA EDNA COLI
Secretária